



Município de
FLORES DA CUNHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.529, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede desconto especial no pagamento de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo de 2021 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.

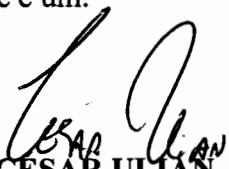
Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a conceder desconto de 5% (cinco por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo de 2021, em quota única até **20 de abril de 2021**.

Art. 2º Caso o contribuinte não optar pelo pagamento com desconto (em parcela única), seu IPTU será lançado e devido na forma parcelada, com número de parcelas estabelecidas no Art. 22, da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.


CESAR ULIAN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 03/02/2021


César Conz
Sec. Administração e Governo